



Ex.mos senhores

O i3S vem por este meio consultar o mercado para a *Aquisição de Serviços de Seguros*, em conformidade com a legislação aplicável, com as características, especificações e requisitos abaixo mencionados para os seguintes ramos de seguros: Acidentes de trabalho e Acidentes Pessoais.

### **Seguro de Acidentes de Trabalho**

**Seguro de prémio variável:** A retribuição anual, estimada, é de **€ 9.996.593,09** (nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três euros e nove cêntimos). Os abonos considerados para o apuramento destes valores foram os seguintes: Remuneração base; Subsídio de natal; Subsídio de férias; Outras remunerações e Outros Subsídios.

**Nº de trabalhadores: 300**

**Apólice a iniciar em 01/01/2024**

**Fracionamento do Prémio:** trimestral, sem cargas de fracionamento.

**Tomador do Seguro:** i3S

**Objeto do Seguro:** as responsabilidades do i3S, pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho.

**Atividade Predominante:** Investigação científica

### **Âmbito do Seguro:**

- As coberturas pretendidas para os funcionários correspondem ao legalmente exigido quanto à obrigação do i3S em segurar os acidentes de trabalho dos seus colaboradores abrangidos por contrato individual de trabalho, nos termos da lei. Deverá ainda assegurar, deslocações ao estrangeiro, bem como os acidentes/incidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de trabalho ou do regresso destes, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.
- Para o efeito, o i3S obriga-se a remeter ao Mediador de Seguros, até ao 15 (décimo quinto) dia de cada mês, a relação de proventos salariais dos seus funcionários, relativamente ao mês anterior (folha de vencimentos).
- Pretende-se cobertura dos riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional, quer em Portugal, quer no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional.

### **Garantias/Coberturas:**

Constituição de uma apólice de seguro para todos os trabalhadores do i3S, garantindo:

- Cobertura nos termos da Lei Geral do Acidente de Trabalho, na sua atual redação;



- As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do salário líquido, englobando as remunerações, de carácter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura;
- Despesas relativas a assistência médica, medicamentosa, hospitalização e repatriamento;
- O pagamento das pensões por incapacidade permanente, parcial ou absoluta e as derivadas de morte.

#### **Outras condições aplicáveis ao seguro:**

- O Adjudicatário compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 (duas) clínicas/consultórios, sediadas no distrito do Porto, uma delas no concelho do Porto, para assistir sinistrados de acidentes de trabalho;
- O Adjudicatário compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 (duas) farmácias sediadas no concelho do Porto, por forma a isentar os sinistrados de acidentes de trabalho, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, ao Adjudicatário;
- O Adjudicatário compromete-se a reembolsar as despesas com acidentes/incidentes de trabalho ao sinistrado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de envio das despesas;
- O Adjudicatário compromete-se a indicar o nome e contacto permanente de um gestor de contrato, para acompanhamento de processos e esclarecimento de dúvidas;
- O Adjudicatário colaborará com o i3S no sentido de estabelecimento de um canal de comunicações relevantes para efeitos de seguro, com desenvolvimento pela equipa de sistemas de informação do i3S;
- O Adjudicatário aplicará condições comerciais especiais aos colaboradores do i3S que desejem contratar seguros de ramos diversos, a título individual.



## Seguro de Acidentes Pessoais

**Nº de bolseiros a considerar: 63**

**Apólice a iniciar em 01/01/2024**

**Fracionamento do Prémio:** anual, sem cargas de fracionamento.

**Tomador do Seguro:** i3S

**Objeto do Seguro:** as responsabilidades do i3S, pelos encargos provenientes de acidentes pessoais.

### Âmbito do Seguro:

As coberturas pretendidas, correspondem ao legalmente exigido quanto à obrigação do i3S de segurar os acidentes pessoais dos seus bolseiros, nos termos da lei, incluindo os acidentes verificados nas deslocações, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

### Garantias/Coberturas/Capital Seguro:

| Coberturas  | Capitais por Pessoa |
|---|---------------------|
| Morte por Acidente  | 50,000.00 €         |
| Invalidez Permanente por Acidente                                     | 50,000.00 €         |
| Despesas de Tratamento por Acidente                                   | 5,000.00 €          |
| Morte simultânea da Pessoa Segura e Cónjuge                           | 15,000.00 €         |
| Despesas de Funeral (Gastos)  | 5,000.00 €          |
| Despesas com operações de salvamento, busca, transporte do sinistrado | 1,000.00 €          |

### Pessoas Seguras:

Seguro com nomes a comunicar, sendo consideradas "Pessoas Seguras" todos os bolseiros que exerçam atividades para o i3S, na sua sede ou fora dela, quer sejam remunerados, ou não pelo i3S.

**Nota:** não vamos transmitir informação pessoal dos colaboradores, em fase de consulta de mercado, nomeadamente nome(s) e idade(s).



### Condições de Pagamento:

Os Avisos de Cobrança serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data dos mesmos, através de transferência bancária, para a conta a indicar pelo Mediador de Seguros ou por pagamento via multibanco. O pagamento relativo ao trimestre civil poderá ocorrer nos primeiros 3 (três) dias úteis, do início do mesmo.

A(s) fatura(s)/Aviso(s) deve(m) ser enviado(s) em formato eletrónico, cumprindo todos os requisitos previstos na lei Portuguesa, para o endereço de correio eletrónico: [contabilidadei3s@i3s.up.pt](mailto:contabilidadei3s@i3s.up.pt), ou para outro endereço que o i3S venha a indicar ao Mediador de Seguros.